



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PROT-CMI 3484/2022
21/09/2022 - 09:47
PL 168/2022

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

GABINETE DA VEREADORA SILENE CARVALINI

PROJETO DE LEI

“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos a Campanha de Conscientização aos Direitos das Pessoas Surdas - Setembro Azul, a ser realizada anualmente no mês referido no Município de Indaiatuba e dá outras providências”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município a Campanha de Conscientização aos Direitos das Pessoas Surdas - Setembro Azul, a ser realizada anualmente no mês referido, abrangendo o Dia Mundial das Línguas de Sinais, em 10 de setembro, o Dia Nacional da Pessoa Surda em 26 de setembro e o Dia Internacional da Pessoa Surda, em 30 de setembro.

Parágrafo único - A campanha de conscientização Setembro Azul, de caráter inclusivo, tem como objetivo principal conscientizar a sociedade sobre os Direitos das Pessoas Surdas e acontecerá com mais intensidade no mês de setembro, adotando como símbolo o laço azul.

Art. 2º - A Campanha a que se refere o artigo anterior poderá ser promovida anualmente com reuniões, palestras, seminários, apresentações teatrais, passeatas, audiências públicas, exposições, festas ou outros eventos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 30 de agosto de 2022.

SILENE CARVALINI
Vereadora



GABINETE DA VEREADORA SILENE CARVALINI

JUSTIFICATIVA

O Setembro Azul abrange: o Dia Mundial das Línguas de Sinais em 10 de Setembro, o Dia Nacional da Pessoa Surda em 26 de Setembro e o Dia Internacional da Pessoa Surda em 30 de Setembro.

O Setembro Azul pode ser entendido como o marco fundamental que diz respeito à mobilização nacional na defesa das escolas bilíngue para surdos e da política de educação especial em escolas especiais.

A cor azul comemorativa foi escolhida em homenagem aos surdos mortos pelo sistema nazista que os identificava com uma faixa azul no braço.

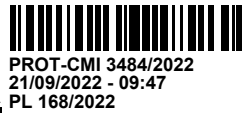
É considerado surdo (a) quem tem total ausência da audição, ou seja, que não ouve nada. É considerado parcialmente surdo aquele que ouve de modo funcional com ou sem prótese auditiva. Entre os tipos de deficiência auditiva estão a condutiva, mista, neurossensorial e central.

O termo deficiente auditivo não deve ser utilizado, tem características preconceituosas, confere ao termo um tom pejorativo e se refere à situação como algo patológico ou anormal. Já a expressão surdo-mudo é a mais antiga e inadequada denominação atribuída ao surdo que ainda é utilizada em certas áreas e divulgada nos meios de comunicação. O fato de uma pessoa ser surda não significa que ela seja muda, a mudez significa que a pessoa não emite sons vocais. As pessoas surdas possuem o aparelho fonador e se treinadas algumas podem chegar a falar com voz, oralizar, além disso, essa mesma expressão supõe que o surdo não tem língua o que não é correto. O termo correto então passa a ser SURDO (A) porque representa adequadamente a real situação das Pessoas Surdas, termos esses que podemos conscientizar a população através do Setembro Azul.

A Língua Brasileira de Sinais – Libras é a língua de sinais que se constituiu naturalmente na comunidade surda brasileira. É reconhecida como a segunda língua oficial do Brasil, como uma língua viva e autônoma, reconhecida pela linguística por apresentar todos os níveis que constituem quaisquer outras línguas e possuir níveis de síntese (estrutura), semântica (significado), morfológico (formação de palavra), fonológico (unidades que constituem uma língua) e pragmático (contexto conversacional). A Libras é um símbolo de identidade social, um meio de interação social que marca a identidade cultural e confere à pessoa surda uma libertação dos



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PROT-CMI 3484/2022
21/09/2022 - 09:47
PL 168/2022

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

moldes e visões até então exclusivamente patológicos, para uma concepção da diferença linguística e cultural.

A Lei Municipal nº 7.211, de 02 de outubro de 2019, criou a Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais "Libras" para os Surdos e Guias-Intérpretes para os Surdocegos, prestando tratamento diferenciado às pessoas com deficiência auditiva e aos surdocegos no Município de Indaiatuba, com o fornecimento de informações exatas acerca dos serviços públicos municipais através de diversos meios de comunicação, inclusive através de atendimento presencial e com o objetivo de que possam receber uma adequada prestação do serviço público municipal em regime 24 horas por 7 dias, proporcionando ao cidadão surdo e surdocego acessá-los sempre que necessário.

Razão pela qual, o "Setembro Azul" representa mais um apoio à iniciativa de conscientização da Sociedade aos Direitos das Pessoas Surdas no Município de Indaiatuba, para uma cidade mais inclusiva.

Sala das Sessões, aos 30 de agosto de 2022.

SILENE CARVALINI
Vereadora